

1.

DEZEMBRO · 2016

*Ponte de Lima:
do passado ao presente,
rumo ao futuro!*



CRIANÇAS EXPOSTAS NA CASA DA RODA DE PONTE DE LIMA, MAS NEM TODAS ENJEITADAS

ESTRATÉGIAS FAMILIARES NUM CONTEXTO SOCIAL, JURÍDICO E INSTITUCIONAL VULNERÁVEL

CHILDREN EXPOSED IN THE HOUSE OF THE FOUNDLING WHEEL OF PONTE DE LIMA YET NOT ALL FORSAKEN

FAMILY STRATEGIES UNDERTAKEN IN A VULNERABLE SOCIAL, LEGAL AND INSTITUTIONAL CONTEXT.

A exposição de crianças inscreve-se nos comportamentos demográficos ditos marginais que, por ter atingido uma dimensão tão elevada nos séculos XVIII e XIX, rapidamente se transformou num incontornável problema social. Em períodos de grande valorização dos efetivos populacionais (mentalidade populacionista), não se poderia aceitar que tantas crianças, que tão úteis poderiam ser à pátria, pudessem estar condenadas a morrer pela prática do aborto, do infanticídio ou do abandono. Foi neste contexto que surgiram as rodas, mecanismos institucionais onde, de forma legal e anónima, as crianças poderiam ser expostas. Nestas rodas públicas, passaram a convergir as mais diversas estratégias familiares que, por razões de pobreza ou preservação da honra familiar, estiveram na origem de um aumento crescente de crianças expostas. No entanto, em Ponte de Lima, contrariando os estudos agregativos que também apontam para um aumento significativo das exposições, sobretudo no século XIX, um número indeterminado de crianças apenas foi objeto de um abandono simulado, aproveitando a permissividade do sistema assistencial e a tolerância social e institucional.

The exposure of children is part of the said marginal demographic behavior that having reached its peak in the eighteenth and nineteenth centuries, quickly became an unavoidable social problem. In a period of great appreciation of the effective population (demographics mentality), it was unacceptable that so many children who could be useful to their country, should be sentenced to death due to abortion, infanticide or abandonment. In this context, the foundling wheel homes surged as institutional mechanisms, where in a legal and anonymous way, children could be exposed. These public wheels started to converge various family strategies that due to poverty or in order to preserve family honor led to a growing number of exposed children. However, in Ponte de Lima, and against the aggregative studies that also point to a significant increase in exposures especially in the nineteenth century, an undetermined number of children were subject to a simulated drop, thereby taking advantage of the permissiveness of the welfare system as well as social and institutional tolerance.

EXPOSTOS, ENJEITADOS,
POSTIÇOS, ASSISTÊNCIA, CASA
DA RODA, HOSPIÇO

EXPOSED, FOUNDLINGS,
SIMULATION, ASSISTANCE,
FOUNDLING WHEEL HOME, HOSPICES

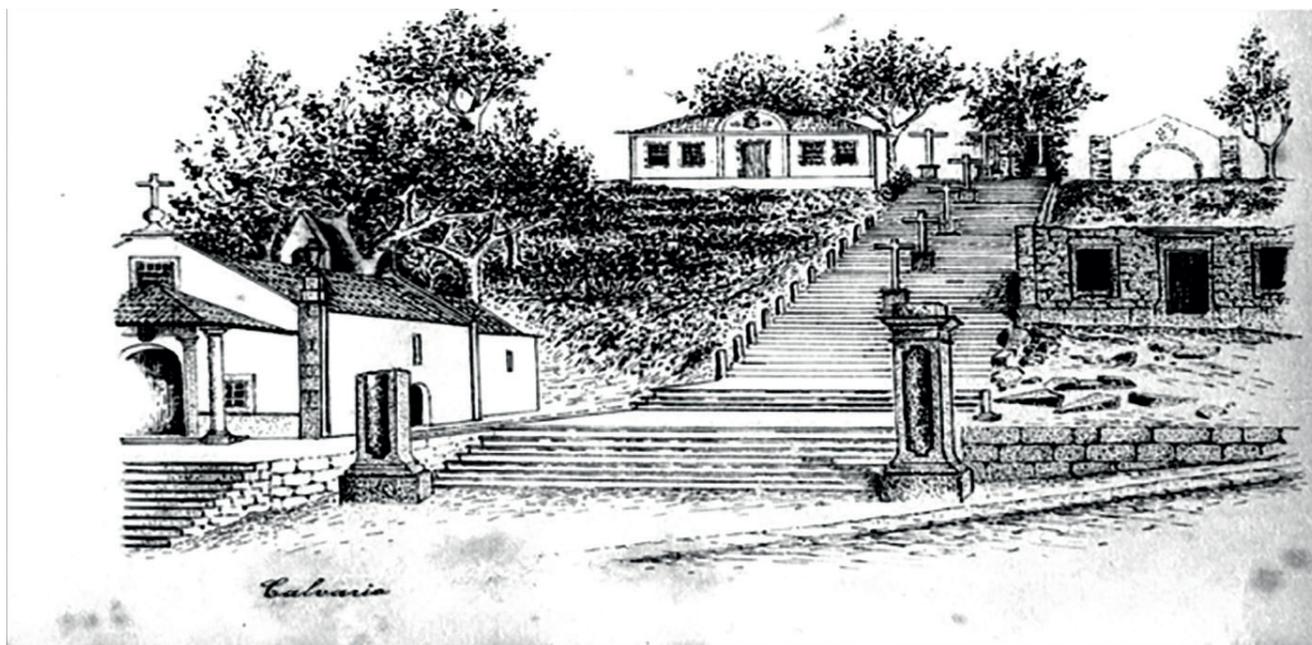


FIGURA 1.

Acesso à Casa da Roda/Hospício de Ponte de Lima, ao cimo do Calvário^[3]

TEODORO AFONSO DA FONTE ^[1]

A exposição de crianças, habitualmente conotada com o seu abandono ou enjeitamento, está estritamente associada a comportamentos e práticas de populações do passado, que atingiram a sua máxima expressão nos séculos XVIII e XIX, mas que se inscreveram num contexto socioeconómico, jurídico e institucional substancialmente diferente do atual.

Em termos jurídicos, expor uma criança representava a abdicação do poder familiar (pátrio poder) e uma efetiva transferência das obrigações parentais do âmbito familiar para o domínio coletivo. Representava a perda do seu estatuto

familiar e a adoção de um novo estatuto perante a sociedade, o de crianças expostas, enjeitadas, abandonadas ou postiças, segundo as designações mais comuns, a última das quais um provincianismo muito utilizado no Alto Minho.

Para poderem avaliar as verdadeiras implicações sociais e demográficas da exposição de crianças, teremos de procurar as razões que terão levado os progenitores a abdicar ou interromper os seus mais elementares deveres naturais e a transferir a criação dos filhos para o domínio público. No entanto, assume-se como absolutamente determinante diferenciar as crianças cuja exposição terá correspondido a um efetivo enjeitamento, daquelas em que a sua exposição não passou de um mero ato de abandono simulado ou

temporário.

Sem estabelecer essa diferenciação, jamais compreenderemos o verdadeiro significado e alcance deste fenómeno demográfico, o qual não terá atingido os valores que os dados estatísticos nos parecem revelar, não só no concelho de Ponte de Lima, como noutros concelhos do Alto Minho e do restante país, onde há o registo de muitos milhares de expostos, sobretudo no século XIX.

A exposição massiva de crianças coloca-nos perante um sistema assistencial muito permissivo e vulnerável, que acabou por desvirtuar os seus objetivos iniciais, quando se deveria pautar por uma gestão rigorosa dos dinheiros públicos, ao serviço dos mais necessitados. Mas também poderá não corresponder a um

[1] DOUTORADO EM HISTÓRIA E MEMBRO DO GRUPO DE HISTÓRIA DAS POPULAÇÕES DO CITECM – U. DO MINHO

[2] PARA UM ADEQUADO ENQUADRAMENTO JURÍDICO-INSTITUCIONAL E UMA MELHOR COMPREENSÃO DESTE COMPLEXO E ENIGMÁTICO FENÓMENO DEMOGRÁFICO E SOCIAL, NÃO SÓ EM PONTE DE LIMA COMO A NÍVEL REGIONAL E NACIONAL, SUGEREM-SE AS OBRAS DO AUTOR “O ABANDONO DE CRIANÇAS EM PONTE DE LIMA (1625-1910)” E “NO LIMAR DA HONRA E DA POBREZA. A INFÂNCIA DESVALIDA E ABANDONADA NO ALTO MINHO (1698-1924)”. CITADAS NA BIBLIOGRAFIA FINAL.

[3] DESENHO DE JUSTINO VALENTE (JUSTININHO), IN APONTAMENTOS PARA AS MEMÓRIAS DAS ANTIGUIDADES DE PONTE DE LIMA (LEMONS, 1939).

A IMAGEM DO INÍCIO DO TRABALHO REPRESENTA UMA CRIANÇA EXPOSTA E PERTENCE AO ESPÓLIO DOCUMENTAL DA SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA.

[4] A.M.P.L., LIVRO DE REGISTOS DA CORRESPONDÊNCIA EXPEDIDA, 1866, FLS. 19 V.º A 20 V.º.

[5] ART.º 3.º DO REGULAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO DOS EXPOSTOS NO DISTRITO DE VIANNA DO CASTELLO, TYP. DA AURORA DO LIMA, VIANNA, 1866.

ato de negligência grosseira e desresponsabilização parental, sempre que lhe estão subjacentes estratégias que visavam a preservação da honra familiar, perante códigos sociais muito rígidos, ou assegurar às crianças os meios indispensáveis à sua sobrevivência, em situações de extrema dificuldade ou pobreza.

A gestão municipal da assistência aos expostos

O modelo de assistência à infância abandonada, que foi adotado pelos concelhos do nosso país, assumiu formas e processos diferenciados. Assim, enquanto as câmaras de alguns dos principais concelhos celebraram protocolos com as misericórdias locais, subsidiando a criação dos expostos, todas as outras continuaram, por força das imposições legais e regulamentares, a desempenhar uma função assistencial para a qual não estavam preparadas, um problema que não foi ultrapassado com a criação das Casas da Roda. No caso de Ponte de Lima, depois de tutelada pelo juiz dos órfãos, a partir de 1625, a Câmara Municipal passou a ser detentora de toda a gestão e administração dos expostos da vila e respetivo termo. Como contrapartida, o provedor da comarca exigiu ao procurador do concelho para cuidar bem dos enjeitados e satisfazer o pagamento às amas que os criavam, sob pena de ter de assumir todas as perdas e danos que essas crianças e respetivo concelho viessem a sofrer, por causa de uma inadequada administração^[2].

Após a sua criação oficial, em 1787, a Roda Pública de Ponte de Lima funcionou em casas particulares arrendadas, sem as condições adequadas ao acolhi-

mento e prestação dos cuidados primários às crianças expostas, geralmente recém-nascidas. No entanto, no ano de 1851, a câmara, em sessão realizada no dia 16 de outubro de 1851, deliberou construir a Casa da Roda no sítio das Cruzes (ao cimo do calvário), uma obra que ficou concluída no ano de 1853 (fig. 1). Alguns anos depois, em 1866, esta instituição legal e sigilosa foi substituída pelo Hospício, com admissão condicionada de crianças, na sequência de um debate regional e nacional sobre a legitimidade das rodas dos expostos, onde prevaleceu a posição favorável à sua abolição definitiva, por serem consideradas “escolas de relaxação”, “guilhotinas das crianças” ou “*um instrumento cego e estúpido de uma caridade irrefletida (que) destrói os principais fundamentos da sociedade na família, a honestidade e a pureza dos costumes*”, nas palavras de João de Barros Mimoso, presidente da Câmara de Ponte de Lima^[4]. Assim, em 1866, a Junta Geral declarou extinta a admissão clandestina de crianças nas rodas do distrito, passando apenas a ser admitidas nos Hospícios as que se enquadrassem no âmbito do novo Regulamento para a Administração dos Expostos no Distrito de Viana do Castelo.^[5]

Encenação e locais de exposição das crianças

Antes da centralização do abandono nas Casas da Roda, que deveriam ser criadas obrigatoriamente em todas as vilas e cidades do reino, por determinação da ordem-circular de 1783, emanada da Intendência Geral da Polícia, a maioria das exposições que se realizaram nas comarcas de Viana e de Valença foi efetuada



FIGURA 2.
Roda idêntica à dos expostos

no exterior dos espaços amuralhados das vilas, geralmente à porta de casas particulares ou em locais contíguos a edifícios públicos, civis ou religiosos. Foi uma situação que resultou do facto das portas de acesso ao perímetro urbano estarem encerradas à noite, uma situação que se manteve até ao desmoronamento progressivo dessas muralhas, a partir da segunda metade do século XIX.

No concelho de Ponte de Lima, no período anterior à existência da Roda Pública, as crianças eram expostas à porta ou em zonas circundantes de igrejas, capelas ou conventos, localizados no exterior das muralhas. Bem menos frequentes foram as exposições no interior do espaço amuralhado, embora se tivessem encontrado algumas crianças à porta da Misericórdia ou da residência de autoridades locais. As freguesias onde se registou um maior número de exposições foram as

mais próximas da vila e aquelas que confinavam com concelhos circunvizinhos, o que configurava a prática de estratégias coletivas (Fonte, 2005).

Após a centralização do abandono nas Casas da Roda, as exposições dentro do perímetro amuralhado das vilas passaram a ser excepcionais, como consequência da localização estratégica das novas instituições, de acordo com a referida ordem-circular de 1783. Esta recomendava que as rodas fossem estabelecidas em locais recatados e acessíveis durante a noite. Daí que, após o alargamento da rede de acolhimento, a exposição de crianças tivesse passado a centralizar-se preferencialmente nas rodas das novas instituições de assistência (fig. 2), realizadas geralmente a coberto da noite, para evitar que fossem identificados os autores das exposições e descobertas as estratégias adotadas.

Razões subjacentes à exposição de crianças

O enjeitamento de um filho pelos pais ou pela família biológica representaria a interrupção abrupta dos laços biológicos e afetivos, abdicando de um dever natural e transferindo para terceiros os encargos com a sua criação e educação. Neste contexto, que razões suficientemente fortes poderão ter subalternizado os sentimentos de pertença em relação a um ser que acabara de nascer, quando os cuidados maternos se revelavam indispensáveis à sobrevivência e ao bem-estar das crianças? Ou, pelo contrário, estaremos perante uma estranha forma de defender e procurar preservar a vida das crianças, no pressuposto de que a sua exposição evitaria a prática do aborto, do infanticídio ou uma morte precoce, pela falta de cuidados primários essenciais?

[6] A.M.V.C., LIVRO DE REGISTO DOS EXPOSTOS DE VIANA (1854-1856), FL. 27.

[7] A.M.V.N.C., LIVRO DE REGISTO DOS EXPOSTOS DE VILA NOVA DE CERVEIRA, DE 1845-1851. ESTE BILHETE ACOMPANHAVA UM MENINO QUE FOI EXPOSTO NA RODA DE VILA NOVA DE CERVEIRA E TRAZIA A SEGUINTE MENSAGEM: "BOTAÇE ESTE MENINO A RODA POR SERTAS SIRCUNSTANÇIAS QUERO QUE SE CHAME JOZE JOAQUIM. BOTAÇE NO DIA 15 DE JULHO DE 1851. ISTO HE PORQUE A TODO TEMPO QUE PROCURAR POR ELE QUERO SAVER AONDE ESTÃ."

Bate-se este menino a roda por Santos.
Seu nome é António. Quero que se chame
António Francisco. Bilhete no dia 15 de
Julho de 1851. Isto he por que a todo
tempo que se achar por ali quero saber
onde esta.

FIGURA 3.

Bilhete com mensagem escrita¹⁷¹

Embora se tratasse de uma questão do foro íntimo de quem se via na contingência de expor uma criança, a dimensão que este fenómeno demográfico atingiu poderia ser interpretada como um indicador incontornável de uma efetiva desresponsabilização parental, ao procurar transferir para o domínio público as suas próprias obrigações naturais. No entanto, esta atitude poderia não representar uma opção individual das mães das crianças expostas, como o demonstra bem o desespero de uma mulher, natural da freguesia de Sá, do concelho de Ponte de Lima, que, no dia 31 de Agosto de 1854, se dirigiu à Roda de Viana para reclamar um filho, que nela havia sido exposto, uma semana antes, tendo declarado que lhe fora tirado «por enganos que lhe fizeram na ocasião do parto»¹⁶¹. A exposição de crianças poderia configurar um ritual circunscrito ao círculo

familiar, em que os locais de exposição escolhidos seriam determinantes para minorar os riscos inerentes à interrupção dos cuidados necessários. Ao mesmo tempo, também representaria uma prova irrefutável da existência de uma preocupação particular com uma eventual recuperação futura. De facto, a tratar-se de uma estratégia familiar, essas crianças, presumivelmente expostas, poderiam continuar a ser protegidas e assistidas pelas respetivas famílias. A ser assim, tais procedimentos não poderão ser considerados como atos reveladores de abandono ou de ausência de sentimentos e preocupações familiares. Pelo contrário, poderiam ser uma consequência da imposição social dos códigos de honra, que regiam as “famílias honestas”, ou uma forma de contornar as dificuldades económicas, ao procurar subsidiar indiretamente a criação dessas crianças.

Nenhum outro elemento poderá expressar melhor os sentimentos manifestados em relação às crianças expostas como as mensagens escritas que as acompanhavam. Estas constituem uma fonte privilegiada para o estudo das circunstâncias e das motivações da exposição de crianças, da sua origem social, assim como de eventuais sentimentos expressos - um manancial de informação que deverá ser estudado no âmbito da história das mentalidades. Algumas continham mensagens que não configuram um efetivo enjuntamento, em particular as preocupações com as amas, os pedidos e recomendações de um tratamento favorável e as promessas de uma futura reintegração familiar. Uma mensagem que acompanhava um menino que foi exposto no Hospício de Ponte de Lima, nos finais do século XIX, embora possa ser objeto de múltiplas interpretações, indiciava tratar-se de uma

exposição sem retorno, mas reveladora de uma preocupação com o seu futuro, que se desejava longo e próspero. Dizia a mensagem: «*A este pimpolho que é filho de muito boa gente, pede-se que no baptismo se lhe ponha o nome de João, para a vida e para a morte. Longa vida e muitos patacos*»^[8].

Embora a maioria dos bilhetes que continham as mensagens escritas se tivesse extraviado, tivemos a possibilidade de encontrar alguns exemplares, dispersos no interior de livros de registo dos expostos de concelhos do Alto Minho (figura 3). Muitas mensagens apontavam para uma futura reintegração familiar das crianças expostas, por vezes com promessa de compensações monetárias às rodeiras ou às amas de criação, uma forma de lhes procurar assegurar um tratamento preferencial em relação àquelas que eram verdadeiramente enjeitadas e que passariam a constituir um encargo exclusivo dos municípios. Mesmo que, no futuro, se viesse a provar não existir uma correspondência efetiva entre o conteúdo das mensagens e o destino das crianças expostas, o facto de terem sido elaboradas já demonstra uma preocupação com a sua sorte. Na prática, seria uma forma de manter uma ligação afetiva que a sua exposição não havia definitivamente quebrado.

Os constrangimentos sociais são aqueles que estão na origem de mensagens que melhor parecem revelar o estado de alma das mães, depois de obrigadas a expor os filhos, sobretudo quando se tratava da necessidade de preservar a honra familiar. São estes casos que nos levam a pensar na impossibilidade de se fazer corresponder sempre o ato de expor uma criança a um enjeitamento definitivo, dado que se mantinham presentes

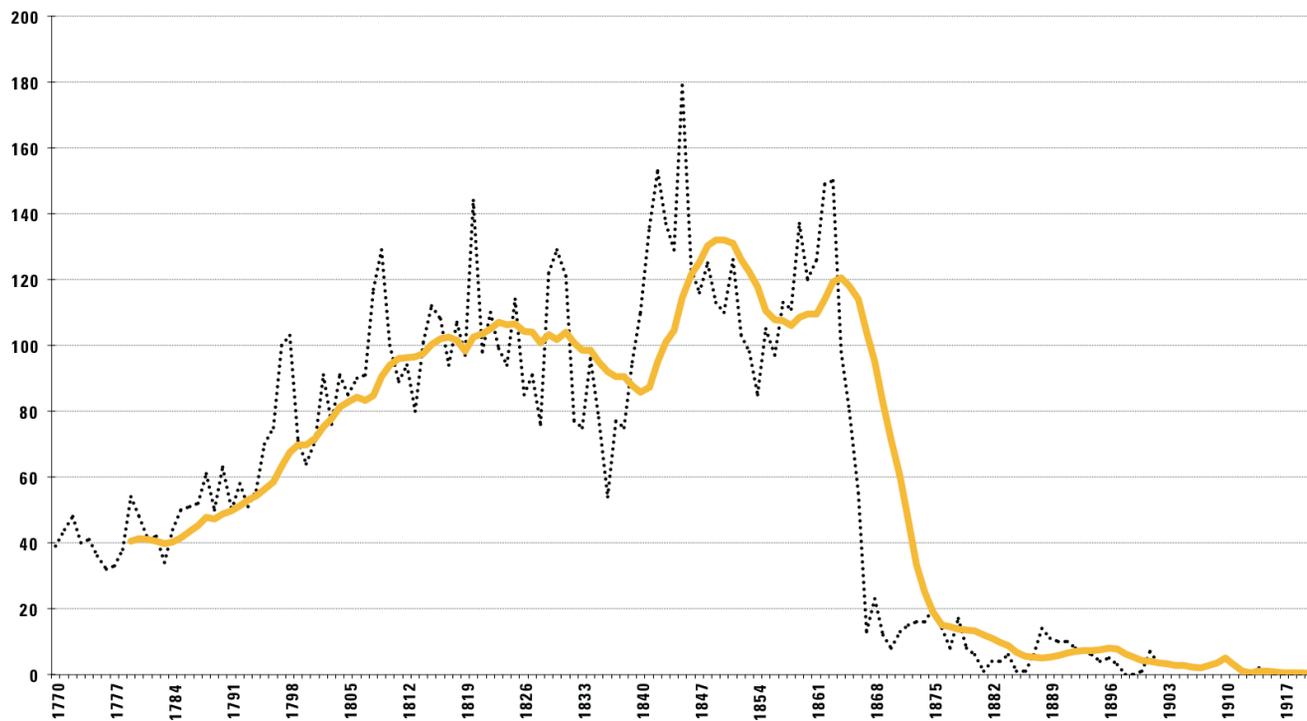
os vínculos afetivos e o sentimento de pertença. Estes poderiam ser acompanhados pela esperança de reversibilidade do processo, através de uma futura reintegração familiar, nomeadamente com a consumação do casamento dos pais e o subsequente processo de legitimação dos filhos, os quais recuperariam o seu estatuto familiar e social.

Entre 1770 e 1920, entraram nas instituições de acolhimento de Ponte de Lima mais de sete mil crianças (gráfico 1), oficialmente sob a designação de expostas, por vezes postiças (Fonte 2005). No entanto, se um número indeterminado terá sido efetivamente enjeitado pelos seus progenitores, eventualmente numa atitude de fácil desresponsabilização parental, aproveitando o quadro legal e a vulnerabilidade institucional, os dados disponíveis nas fontes documentais apontam para práticas não generalizadas e para um número elevado de crianças que apenas foram objeto de um abandono simulado ou temporário. São números impossíveis de quantificar, dado que a mortalidade registada entre os expostos desta região correspondeu a cerca de 60% (Fonte, 1996) do total das admissões, uma percentagem que, apesar de extremamente elevada, foi bem mais baixa do que a registada noutras rodas/hospícios do nosso país e instituições de outros países europeus.

Alguns processos de integração social de crianças expostas acabam por demonstrar que se estava efetivamente perante um processo de reintegração familiar. De facto, encontrámos o registo de muitas crianças que, depois de aparentemente terem sido expostas e subtraídas aos respetivos agregados familiares, são reintegradas nas suas próprias famílias, de uma forma mais ou menos oculta (depen-

“
Entre 1770 e 1920, entraram nas instituições de acolhimento de Ponte de Lima mais de sete mil crianças
”

[8] A.M.P.L., LIVRO DE REGISTO DOS EXPOSTOS DE PONTE DE LIMA (1892-1918). REGISTO N.º 15. TENDO PERMANECIDO EM PODER DA AMA, APÓS COMPLETAR OS 7 ANOS, ESTE EXPOSTO PASSOU A EXERCER AS FUNÇÕES DE “SERVIÇAL”, UMA ATIVIDADE QUE MUITO DIFICILMENTE LHE PROPORCIONARIA OS TÃO ALMEJADOS “MUITOS PATACOS”, NÃO SENDO POSSÍVEL SABER SE TEVE UMA “LONGA VIDA”.



— MÉD. MÓV. (10 ANOS)

..... EXPOSTOS

GRÁFICO 1.

Expostos da Roda/Hospício de Ponte de Lima (1770-1920)

dendo do rigor e seriedade das autoridades administrativas), sempre que as suas amas eram as próprias mães. O número significativo de casos registados em Ponte de Lima, em que se confirmou que as amas eram as próprias mães de crianças presumivelmente expostas, coloca-nos perante um fenómeno demográfico que assume alguns particularismos, que também são extensivos a outros concelhos do Alto Minho. Por exemplo, entre 1850 e 1910, cerca de 30% das crianças expostas sobreviventes, a quem foi dada baixa, compulsiva ou por reclamação familiar, antes de atingirem os 7 anos de idade, foram entregues às respetivas amas que, afinal, eram as próprias mães. Muitas outras crianças, quando completavam os sete anos do período de criação, também tinham os seus registos encerrados com a indicação de que findaram a criação e ficaram com as suas mães, oficialmente registadas como amas, usufruindo dos respetivos subsídios municipais.

Nestes casos, a exposição de crianças assumia-se como uma estratégia que visava subsidiar a criação dos filhos, numa altura em que não estava generalizada a prática de atribuição de subsídios de lactação e ainda muito longe das políticas de combate à exclusão social. Mesmo quando os subsídios de lactação foram incentivados e alargados, a sua atribuição, apenas por alguns meses, não equivalia à possibilidade de se receber os salários que eram pagos às amas, por um período que, em caso de sobrevivência e de sucesso da estratégia utilizada, se poderia prolongar por 7 anos (tempo estipulado para a criação dos expostos pelas amas). Por outro lado, beneficiando da vulnerabilidade do próprio sistema assistencial, foram as próprias administrações que, contornando o quadro normativo, alar-

garam a cobertura social das instituições de acolhimento, desde que enquadrado em situações de dificuldades económicas comprovadas, com prioridade para as crianças ilegítimas.

Não é fácil enunciar ou procurar hierarquizar as motivações da exposição de crianças, por se tratar de um problema que tanto poderia ser público e socialmente aceite como permanecer no foro mais íntimo e privado. Só a análise microanalítica das fontes e o cruzamento de vários indicadores, nos poderá ajudar a penetrar num domínio tão complexo como enigmático. Mesmo os próprios sinais exteriores, como o conteúdo das mensagens escritas que acompanhavam algumas das crianças expostas, poderão não ter uma correspondência efetiva com o que nelas estava expresso.

Na busca das causas que poderão estar na origem do elevadíssimo número de crianças expostas, a maioria dos investigadores acaba por concordar com Gouveia Pinto (1820), que apresentou as razões sociais, económicas e morais, como tendo sido determinantes na exposição de crianças. Apesar de parecer fácil enquadrar este fenómeno demográfico nalguma destas motivações gerais, o que se pretende saber é se terão sido mais as razões sociais (vergonha e necessidade de ocultar os filhos ilegítimos para preservar a honra familiar) ou as razões económicas (suma pobreza dos pais, independentemente dessas crianças serem legítimas ou ilegítimas) a justificarem ou a explicarem a exposição de crianças.

Uma gravidez indesejada poderia colocar algumas mulheres solteiras perante situações de isolamento familiar e social, vendo-se constrangidas a ocultar os filhos para não colocarem em causa os códigos de honra familiares. É aqui que

as rodas poderão ter funcionado, simultaneamente, como causa e consequência desses atos, se considerarmos que os nascimentos resultantes de relações sexuais fora do casamento poderiam ser ocultados pela existência de uma instituição que também fora criada para evitar que a harmonia familiar pudesse ser perturbada por esses comportamentos desviantes. Aliás, um contemporâneo deste fenómeno demográfico e social, Eusébio Coelho (1861), afirmou que, «*á excepção de 12 ou 15 creanças que, uns annos por outros, são admittidas nas rodas, apesar de serem de legítimo matrimonio, todas as mais exposições são filhos naturaes*». A exposição de crianças ilegítimas seria socialmente aceite, desde que as mulheres solteiras não tivessem má vida ou não fossem vítimas recorrentes das suas “fragilidades humanas”. O problema era conseguir exercer esse controlo social, como forma de manter a exposição de crianças confinada aos apertados parâmetros sociais, mais ainda quando se tratava de um problema que, simultaneamente, poderá ter sido gerado no limiar da honra e da pobreza (Fonte, 2005).

Gestão legal e moralizadora ou “negócio dos expostos”?

Conhecido o suporte legislativo e o esquema organizativo que regulamentava a complexa estrutura pública de assistência e apoio à infância desvalida e abandonada, será necessário confrontar todo o quadro normativo legal, de incidência nacional, com as práticas regionais, em consonância com os respetivos regulamentos locais. O objetivo será procurar saber se as práticas institucionais tiveram ou não

uma correspondência efetiva com o corpo legislativo e as normas que regulamentaram o amplo programa assistencial.

De acordo com os indicadores disponíveis e numa análise comparativa do sistema então vigente, poderemos estar perante um dos ramos da administração pública mais permeável à prática de ilegalidades e irregularidades. Estas tanto poderiam configurar um conjunto de estratégias individuais, familiares ou coletivas como, em situações extremas, assumir foros de verdadeira corrupção de um sistema assistencial que havia sido concebido para ser moralizador, ao serviço exclusivo das crianças desvalidas e abandonadas.

Com a publicação da ordem-circular de 10 de Maio de 1783, a Intendência Geral da Polícia acabou por contribuir para fomentar a ideia de que a exposição de crianças era um ato legal, além de poder ser visto como uma atitude patriótica, ao evitar os reiterados infanticídios e ao contribuir para os objetivos de uma política populacionista. Para esse efeito, os provedores das comarcas deveriam estabelecer, nas terras sob a sua jurisdição, *«hua casa em que haja hum lugar onde se possam expor as crianças, sem que se conheça quem as leva»*¹⁹¹, o que, só por si, parece não deixar dúvidas sobre o carácter legal e secreto da exposição de crianças, aonde confluíam as mais diversas estratégias, asseguradas pelo mecanismo sigiloso das rodas. Aparentemente, estaríamos perante uma opção que ficaria ao livre arbítrio de quem quisesse expor as crianças. As posteriores leis e regulamentações nacionais e locais se encarregarão de demonstrar que não foi assim e que, pelo contrário, foram incentivadas as denúncias dos abusos, as indagações *a posteriori* e a entrega compulsiva de crianças

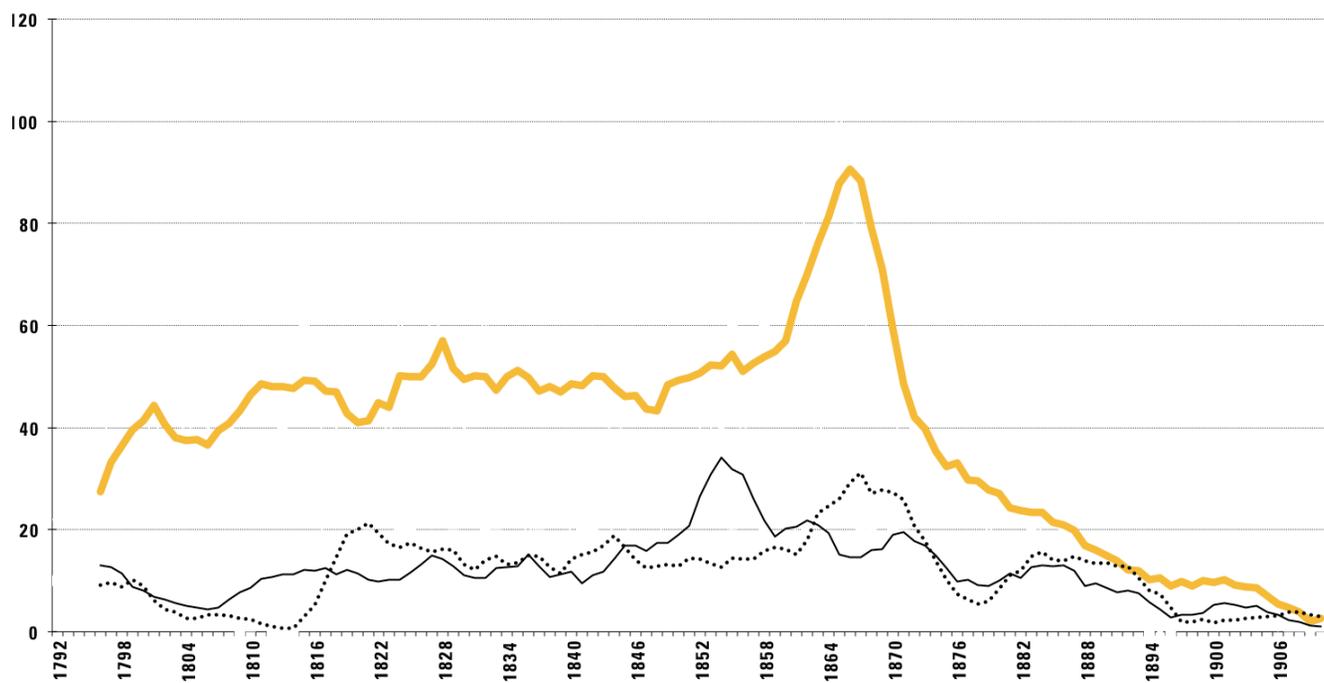
expostas que não se integravam no quadro legal nem no âmbito do que poderia ser tolerado, por ser socialmente aceite e institucionalmente comportável.

Apesar de períodos de maior rigor e vigilância, também são frequentes as referências à má administração e à prática de irregularidades, uma avaliação que, periodicamente, foi exercida pelos provedores das comarcas e, posteriormente, pelos responsáveis dos órgãos distritais, que poderá ser comprovada pela documentação municipal e testemunhada por alguns contemporâneos deste ramo da administração pública. Estes chegaram a mostrar-se alarmados com tão má administração e a manifestar publicamente a sua preocupação com o estado caótico e subversivo deste sistema assistencial.

À medida que se explora a documentação municipal e se conhece melhor o funcionamento da administração da infância desvalida e abandonada, descobrem-se irregularidades que desvirtuaram completamente os objetivos iniciais deste modelo assistencial. Este chegou a ser apelidado de “negócio dos expostos”, o que terá contribuído significativamente para o aumento da mortalidade entre as crianças verdadeiramente enjeitadas, entregues a amas madrastras, algumas delas apelidadas de “amas assassinas”, dado que a prioridade eram as crianças recomendadas e apoiadas.

Esta situação e o aumento exponencial do número de expostos acabaram por contribuir para que se generalizasse a ideia de que muitas crianças beneficiárias não eram verdadeiramente expostas ou enjeitadas e de que outras também não seriam originárias do concelho onde estavam a ser criadas. Seria o resultado de estratégias que tanto poderiam ser exclusivamente familiares, para dificul-

[91] A.M.V.C., ORDEM CIRCULAR DA INTENDÊNCIA GERAL DA POLÍCIA, ENVIADA AO PROVEDOR DA COMARCA DE VIANA DO MINHO, COM DATA DE 30 DE DEZEMBRO DE 1786, COPIADA NO LIVRO DE REGISTO DE LEIS, N.º 28, EM 24 DE FEVEREIRO DE 1787.



— 5 PER. MOV. AVG. (FALECIDOS)
 5 PER. MOV. AVG. (ENTREGUES)
 — 5 PER. MOV. AVG. (FINDARAM)

GRÁFICO 2.
 Destino dos Expostos da Roda/Hospício de Ponte de Lima (1792-1910)

[10] A.M.V.C., LIVRO DE REGISTO DOS EXPOSTOS DE VIANA (1869-1873), FL. 38.
 [11] IDEM, FL. 159.

tar ou impossibilitar a descoberta dos seus progenitores, como coletivas, neste caso uma forma das comunidades locais procurarem reduzir os seus encargos financeiros com a criação dos expostos, transferindo-os para outros espaços administrativos, geralmente dos concelhos mais próximos.

Foi no cumprimento das suas obrigações que o provedor da comarca de Viana, em ato de correição realizado em Ponte de Lima, nos finais do século XVIII, depois de ter detetado um conjunto de irregularidades na elaboração de alguns registos de expostos, ordenou que se fizessem averiguações para comprovar a veracidade de determinados factos neles descritos. Assim, mandou que se procurasse saber se um determinado exposto era filho de gente casada, o que pressupunha um conceito de assistência reservada exclusivamente às crianças ilegítimas, e que se obrigassem os pais de alguns “falsos expostos” a pagar as quantias que haviam sido despendidas com a sua criação, desde que tivessem meios próprios.

A reintegração familiar de crianças expostas

As fontes municipais permitem-nos identificar o trajeto institucional e o destino dos expostos na Roda/Hospício de Ponte de Lima (gráfico 2).

Apesar de se registar uma clara prevalência de crianças falecidas, algumas das que tinham sido temporariamente abandonadas e haviam conseguido sobreviver às perigosas estratégias de ocultação acabaram por ser reintegradas nas suas próprias famílias biológicas, depois de reclamadas, legitimadas ou perfilhadas. Esta reintegração familiar fazia-se prefe-

rencialmente através das mães, embora nalguns casos pudesse ser feita pelo pai ou outros familiares, sempre que as mães já tivessem falecido, por vezes no próprio parto, o que poderia ter forçado a sua exposição temporária.

Noutras circunstâncias, quando se tratava de crianças legítimas, alguns pais apareciam a reclamar os filhos, logo que o seu processo de criação estivesse garantido ou após a melhoria das condições económicas familiares. Se os expostos fossem ilegítimos, a sua reintegração familiar poderia realizar-se depois da sua legitimação, após o casamento dos pais. Assim se procedeu com o exposto Manuel de Castro que, em 1871 (dois anos após ter sido exposto), foi reclamado pelo pai, da freguesia da Correlhã, «*que reconheceu ser seu filho, havido de sua mulher no estado de solteira*»^[10].

Não será de excluir a hipótese de alguns expostos terem sido reintegrados na própria família, sem que tal ato tivesse sido assumido publicamente, provavelmente como forma de evitar o pagamento das despesas realizadas. No entanto, o falecimento de muitas crianças expostas nunca permitiria comprovar a veracidade do conteúdo de algumas mensagens e respetivas recomendações particulares que as acompanhavam no momento da exposição, nem se seriam crianças apenas temporariamente expostas. Estava neste caso uma menina que foi exposta na Roda de Ponte de Lima (pouco antes da sua abolição) e que faleceu antes de completar um ano de idade^[11], cuja mensagem informava o seguinte: «*Abi vai essa menina que é f.^a de nobres e capazes; levem-na às sagradas águas do baptismo e às cerimónias da Santa Igreja, porque está por baptizar. Ponham-lhe o nome de Rufina que breve será procu-*

rada e bem premiada quem a tiver, se a tiver bem tratada».

Era tal a convicção de que muitas das crianças que estavam a ser criadas pelas Rodas não eram verdadeiramente expostas que algumas administrações municipais ordenaram que todos os expostos mudassem de amas, uma medida geral que visava a identificação dos pais de algumas delas. Apesar de tal procedimento ter suscitado críticas e reclamações, permitiu descobrir que algumas das amas eram efetivamente as mães ou familiares das crianças e que, não as querendo entregar, se disponibilizaram para as criar sem qualquer remuneração.

Conclusão

Num período em que as políticas sociais, globalmente integradoras, não passavam de uma miragem e em que a sobrevivência de muitas famílias dependia do apoio e da solidariedade privadas, a pobreza estrutural continuou a afetar alguns setores da sociedade, de onde seria originário um número indeterminado de crianças expostas. Todavia, na região de Ponte de Lima, onde as redes de solidariedade emergiam com grande espontaneidade, o fenómeno da exposição de crianças não poderá ser generalizado ou conotado exclusivamente com um efetivo enjeitamento ou abandono definitivo. De facto, sempre que a ilegitimidade se circunscrevia a quadros familiares mais precários, estariam reunidas as condições para que determinadas estratégias familiares fossem utilizadas, aproveitando a vulnerabilidade do sistema assistencial e a complacência das próprias autoridades municipais, perante uma realidade económica e social mais problemática.

Esta tolerância foi-se prolongando no tempo, até surgirem alternativas sociais e institucionais, através do aumento de subsídios de lactação aos mais carenciados e o progressivo alargamento da rede assistencial, nomeadamente com a criação dos Hospícios e dos Asilos da Infância Desvalida.

Neste contexto, temos de enquadrar a exposição de crianças em Ponte de Lima nos padrões comportamentais das populações do Alto Minho, não podendo as estratégias utilizadas ser dissociadas do contexto económico, social, cultural e institucional em que foram geradas. Tratar-se-á de uma particularidade regional que se poderá ou não inscrever nos parâmetros dos modelos convencionais dos fenómenos demográficos marginais, seja de âmbito nacional ou internacional.

Na ausência de uma política social abrangente e integradora, uma parte dos excluídos procurou aceder a alguns dos serviços assistenciais disponíveis. Na verdade, se excetuarmos os casos em que as crianças se encontravam numa situação de abandono efetivo, as novas instituições de assistência foram objeto de uma progressiva apropriação por parte daqueles que procuravam usufruir dos benefícios sociais das novas instituições de assistência, sobretudo das Casas da Roda, beneficiando de uma certa tolerância institucional. Esta estratégia nem sempre foi publicamente assumida, numa atitude de preservação de identidade e para evitar ter de suportar os custos da criação, o que não aconteceria desde que provada, por atestado, a situação de extrema pobreza.

O abandono simulado ou temporário de crianças, que representa o lado mais enigmático de toda a assistência à infância desvalida e abandonada, acabou

por pressionar o alargamento progressivo da sua abrangência social e a criação de uma nova rede assistencial. Foi dada razão a quem criticou acerrimamente o modelo das rodas, o qual, beneficiando do seu caráter legal e sigiloso, esteve na origem da subversão dos seus objetivos iniciais, o que acabou por pressionar a sua definitiva abolição, levando-nos a concluir que, enquanto funcionou, muitas crianças foram expostas, mas nem todas efetivamente enjeitadas.

“

*na região de Ponte de Lima,
onde as redes de solidariedade
emergiam com grande
espontaneidade, o fenómeno da
exposição de crianças não poderá
ser generalizado ou conotado
exclusivamente com um efetivo
enjeitamento ou abandono
definitivo*

”

FONTES E BIBLIOGRAFIA

- BRETTELL, Caroline e FEIJÓ, Rui - *A Roda de Viana do Castelo no século XIX: apoio social e estratégias familiares*. In Cadernos Vianenses, Tomo XII. Viana do Castelo, 1989.
- COELHO, Eusébio Cândido Furtado - *Estatística do Districto de Vianna do Castello*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1861.
- FERREIRA, António Gomes - *Gerar, Criar, Educar. A criança no Portugal do Antigo Regime*. Coimbra: Quarteto Editora, 2000.
- FONTE, Teodoro Afonso - *O abandono de crianças em Ponte de Lima (1625-1910)*. Ponte de Lima: Câmara Municipal de Ponte de Lima e Centro de Estudos Regionais (CER), 1996.
- FONTE, Teodoro Afonso - *No limiar da honra e da pobreza. A infância desvalida e abandonada no Alto Minho (1698-1924)*. Tese de Doutoramento. Vila Praia de Âncora: Neps e Ancorensis, 2005.
- FONTE, Teodoro Afonso - *A assistência à infância abandonada no Noroeste Peninsular. Instituições, quadros normativos, estratégias familiares e circulação de crianças entre o Minho e a Galiza nos séculos XVIII a XX*. In Actas da X Reunión Científica de la F.E.H.M., Santiago de Compostela, 2008.
- FONTE, Teodoro Afonso - *Rituais, encenações e estratégias familiares no Alto Minho. A exposição de crianças ao longo do século XIX*. In Actas do IV Congresso Histórico de Guimarães: Câmara Municipal de Guimarães, 2009.
- FONTE, Teodoro Afonso - *A Casa da Roda de Ponte de Lima. Uma instituição municipal ao serviço das crianças expostas e desvalidas*. In Ponte de Lima – Estudos de História Local. Ponte de Lima: Município de Ponte de Lima, 2009.
- LEMOS, Miguel Roque dos Reis - *Memórias das antiguidades de Ponte do Lima, à face do Arquivo Municipal* (manuscrito). Ponte de Lima: Arquivo Municipal, 1839.
- MARCÍLIO, Maria Luiza - *História social da criança abandonada*. São Paulo: Editora Hucitec, 1988.
- ORDENAÇÕES MANUELINAS. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1984.
- PINTO, António Joaquim de Gouveia - *Compilação das providencias que a bem da criação, e educação dos expostos ou Engeitados se tem publicado, e achão espalhadas em diferentes artigos de legislação patria (...)*. Lisboa: Imprensa Regia, 1820.
- REGULAMENTO para a Administração dos Expostos no Districto de Vianna. Braga: Typographia Bracharense, 1839.
- REGULAMENTO para a Administração dos expostos no Districto de Vianna do Castello. Vianna: Typographia de Manoel Fernandes Pereira da Silva, 1857.
- REGULAMENTO para a Administração dos Expostos no Districto de Vianna do Castello. Viana: Typ. da Aurora do Lima, 1866.
- REGULAMENTO para serviço dos expostos, por Decreto de 21 de Novembro de 1867. Colecção Oficial de Legislação Portuguesa. Lisboa: Imprensa Nacional, 1868.
- REGULAMENTO para o serviço dos expostos e menores desvalidos ou abandonados, de 5 de Janeiro de 1888. Lisboa: Imprensa Nacional, 1889.
- SÁ, Isabel dos Guimarães - *Abandono de crianças, infanticídio e aborto na sociedade portuguesa tradicional através das fontes jurídicas*. Penélope, n.º 8, 1992.